

ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.

Termo de Referência 17/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	380184-ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	NATHALIA FAUSTINO MORENO MOINO	26/06/2026 15:17 (v 0.15)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	006.00267182/2026-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos materiais para pintura predial, entre outros materiais de consumo diversos, para manutenção desta Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFISICO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE
1	5659124	468536	Serra Circular; Serra Em Metal Duro (videa); Diâmetro Externo 250 Mm; Contendo 36 Dentes; Furo Central de 30 Mm; Acondicionado Em Embalagem Adequada;	1 - Unidade	20	R\$ 95,40	R\$ 1.908,00	79	5345
2	5525667	604371	Disco de Corte; Grão Abrasivo Oxido de Alumínio; Diâmetro Externo 300mm (12"); Diâmetro do Furo 25,4mm (1"); Espessura 3,2mm (1/8"); Rotação Máxima de No Mínimo 5100 Rpm; Com 2 Telas de Reforço; para Corte de aço e Metais Ferrosos Em Geral; Conforme Normas Vigentes;	1 - Unidade	20	R\$ 23,52	R\$ 470,40	79	5345
3	5475708	429924	Aguarrás; a Base de Solventes Alifáticos e Aromáticos, Querosene; para Diluição de Esmaltes Sintéticos e Vernizes; Densidade 0,75-0,80 G/cm3, Voc 773-777 G/l; Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade Mínima 36 Meses; Conforme Norma de Classificação Nbr 11.702 Tipo 4.7.7;	449 - Lata de 5 Litro	60	R\$ 109,75	R\$ 6.585,00	71	8010
			Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Dispersão Aquosa de Polímero Acrílico, Pigmentos, Cargas Mineiras, Quartzo e						

4	3964990	281799	Glicóis; Resistente a Abrasão e Intempéries, Tipo 4.2.5 Segundo a Nbr 11702; Acabamento Antiderrapante, Devendo Manter Sua Coesão e Cor Apos Aplicação No Pavimento; para Pintura de Quadras Poliesportivas, Calçadas, Estacionamentos e Correlatos Em Geral; Indicada para Aplicação Em Pavimento de Concreto e Cimentado; Na Cor Cinza Escuro (munsell: n 3,5); Com Tempo de Secagem Rápida "no Pick-up Time" Máximo de 20 Minutos (conforme Nbr. 11862); Fornecida Em Classificado Conforme Nbr 11702 Como Tipo 4.2.5; Embalagem Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante;	225 - Lata 18 Litro	5	R\$ 374,02	R\$ 1.870,10	71	8010
5	6152929	339903	Tinta Esmalte para Construção Civil; Esmalte Sintético; para Aplicação Em Metais Ferrosos e Não Ferrosos, Madeiras, Galvanizado e Pvc; a Base de Resina Alquídica, pigment. Organ /inorgan, secantes, aditivos, Destilados (petróleo) leves C/ Hidrogênio; Sólidos/volume 37-54%, Densidade 0,900-1,260g /cm³, brilho 85°: Max 10 Ub, Voc 340 - 450 G/l; Na Cor Preta; Acabamento Fosco ; Secagem Entre Demãos: 45 Minutos, Ao Toque: 2 Horas, Final: 5 Horas, Rendimento: 3,6l Até 75m²; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislação Vigentes;	5 - Galao 3.60 Litro	200	R\$ 170,06	R\$ 34.012,00	71	8010
6	6323448	315857	Papel Kraft Puro; Em Rolo ; pesando 420gr/m2; medindo 1,20m de Largura x 100m Comprimento; Na Cor Natural; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto;	585 - Bobina	15	R\$ 174,50	R\$ 2.617,50	61	9310
7	1138162	278973	Fita Adesiva de Papelaria, Crepe , Medindo (50mm x 50m), Branca	1 - Unidade	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00	61	7510
8	6163211	453761	Tinta Látex; Premium ; a Base de Resina Acrílica, Polímeros Vinilos, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessastes, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente Em Agua; Rendimento mínimo de 130m2/acabados para Embalagem de 18l; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 7 a 30g/l; Isento de Metais Pesados; Acabamento Fosco; Na Cor Palha ; para Ambientes Externos e Internos; Validade Mínima de 30 Meses a Partir do Recebimento ; Deverá Ser Entregue o Boletim Técnico e Fipq Da Tinta; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15079;	225 - Lata 18 Litro	1	R\$ 400,76	R\$ 400,76	71	8010
9	4576616	616882	Tinta Látex Acrílica Premium Fosca ; composição à base de resina acrílica, pigmentos ativos, cargas minerais inertes, aditivos, microbicidas não metálicos e água; diluível em água; rendimento mínimo de 200 m² e máximo aproximado de 320 m² por demão na embalagem de 18 litros; viscosidade compatível com tinta acrílica premium; peso específico aproximado de 1,260 g/cm³; VOC máximo aproximado de 2,0 g/L; sólidos entre 30% e 50%; acabamento fosco; cor Marfim , tonalidade equivalente ao padrão RAL 1014; indicada para superfícies internas e externas de alvenaria, massa corrida, massa acrílica, gesso, texturas e fibrocimento. Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega ; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15079 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.1;	225 - Lata 18 Litro	15	R\$ 369,96	R\$ 5.549,40	71	8010
			Tinta Esmalte para Construção Civil; Tipo Esmalte Sintético , Desempenho Premium, Diluível Em Solvente, para Ambientes Externos e Internos; para Aplicação Em Superfícies de Madeira,						

10	4541766	313468	Alumínio, Metais Ferrosos, Alvenaria, Estruturas Galvanizadas; a Base de Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos/inorgânicos, Cargas Minerais Inertes, hidrocarbonetos, Aditivos; Isenta de Benzeno e Metais Pesados rendimento aproximado de 75 m² por demão, Peso Específico 1,18kg/l, Fulgor 27°C; Na Cor Amarelo Notação Ral 1018 ; Acabamento Brilhante; Prazo de Validade Mínimo de 36 Meses a Partir do Recebimento ; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.1.1;	5 - Galao 3.60 Litro	4	R\$ 157,96	R\$ 631,84	71	8010
11	5258650	459863	Tinta Esmalte para Construção Civil; Base de Agua; para Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Alumínio; a Base de Dispersão Aquosa de Polímero Acrílico Modificado, pigmentos Orgânicos; Voc Máximo 46g/l, Rendimento Mínimo de 75m2 /demão; Na Cor Branca ; Acabamento Acetinado; Validade Mínima de 24 Meses ; Conforme Norma de Classificação Abnt 11702 Tipo 4.2.1.2;	5 - Galao 3.60 Litro	5	R\$ 143,06	R\$ 715,30	71	8010
12	4556348	233059	Verniz; Tipo Marítimo Brilhante , Protetivo, Secagem Rápida, Resistente à Maresia e Intempéries; para Proteção de Superfícies de Madeira, Acabamentos Externos e Internos (portas, Esquadrias, Forros); Composição Resinas Alquídicas Modificadas, Hidrocarbonetos Alifáticos, Solventes Aromáticos; Pigmentos Transparentes e Aditivos, Baixa Toxicidade, Diluente Aguarrás, Peso Específico 0,903 G/cm³; Rendimento de 80 a 100 M²/galão/demão; Incolor , Transparente; Acabamento Brilhante ; Prazo de Validade de 36 Meses a Partir Da Entrega; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.4.1;	5 - Galao 3.60 Litro	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	71	8010
13	4555619	453780	Verniz; Tipo Impregnante Stain Protetivo ; para Utilização Em Superfícies Externas e Internas de Madeira (porta, Esquadria, Decks, Fachadas, Móveis); Composição Resina Alquídica, Óleos Vegetais, Hidrocarbonetos Alifáticos, Pigmentos Inorgânicos; Secantes Organometálicos, Densidade 0,89 G/cm³, Rendimento aproximado de 68 M²/galão/demão, Diluível Em Aguarrás; Na Cor Imbuia ; Acabamento Acetinado; Validade Mínima de 24 Meses a Partir Da Entrega; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.4.1.2;	225 - Lata 18 Litro	2	R\$ 969,99	R\$ 1.939,98	71	8010
14	4836782	345179	Espátula para Pintura ; de Aço; Com Acabamento Polido; Com Cabo de Polipropileno; No Tamanho 2"	1 - Unidade	40	R\$ 11,95	R\$ 478,00	69	5120
15	4836804	372826	Espátula para Pintura ; de Aço; Com Acabamento Polido; Com Cabo de Polipropileno; No Tamanho 3"	1 - Unidade	40	R\$ 12,46	R\$ 498,40	69	5120
16	1937103	350850	Rolo para Pintura ; de La; Med. 5 Cm; Com Altura de 15 Mm; Suporte S/gaiola, Sem Rosca; Suporte de aço Galvanizado; Cabo Revest. de Pvc;	1 - Unidade	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00	61	8020
17	3598063	616920	Rolo para Pintura ; de La de Carneiro; Med. 9cm; Com Altura de 5mm; Suporte de aço Galvanizado; Cabo Revest. de Polipropileno;	1 - Unidade	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00	61	8020

18	6247180	372682	Rolo para Pintura ; de La Sintética, para Uso Com Tinta Epoxi, Resina e Esmalte; Med. 15cm de Comprimento, Antirrespingo; Com Altura de 5mm; Com Cabo; Suporte de aço Galvanizado; Cabo Revest. de Plástico;	1 - Unidade	200	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00	61	8020
19	6043259	404276	Rolo para Pintura ; de La Carneiro; Med. 23cm de Comprimento; Com Altura de 22mm; Com Cabo; Suporte de Aço Galvanizado; Cabo Revest. de Pvc;	1 - Unidade	200	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00	61	8020
20	6391214	466338	Trincha ; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plástico; para Aplicar Verniz e Stain;	1 - Unidade	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00	61	8020
21	6391265	466611	Trincha ; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plástico; para Aplicar Verniz e Stain;	1 - Unidade	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00	61	8020
22	6071090	467560	Trincha ; Tipo Dupla; Com Largura de 4 Polegadas (101mm), Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 246mm; Comprimento de 55mm e Espessura de 15mm; Cabo de Plástico, Cerda Natural, Chapa de Fixação Das Cerdas de aço, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Óleo e Esmalte Sintético;	1 - Unidade	200	R\$ 16,84	R\$ 3.368,00	61	8020
23	6108890	624418	Lixa para Construção Civil ; de Oxido de Alumínio, Costado de Papel; para Acabamento; Grão 220; Em Folhas, Na Cor Marrom; medindo 225mm x 275mm; para Lixamento de Massa Corrida, Tintas, Madeiras e Similares;	1 - Unidade	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00	61	5350
24	6108865	624420	Lixa para Construção Civil ; de Oxido de Alumínio, Costado de Papel; para Acabamento; Grão 150; Em Folhas, Na Cor Marrom; Medindo 225mm x 275mm; para Lixamento de Massa Corrida, Tintas, Madeiras e Similares;	1 - Unidade	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00	61	5350
25	1698290	602645	Lubrificante Aerossol ; Liquido; Utilizado Em Lubrificação e Proteção de Peças Metálica, corrosão Ferrugem, Desgaste, Desengripante; Composto de Destilado Alifático e Óleos de Petróleo, inibidor de Corrosão e Propelente; Não Deve Conter Clorofluorcarbono (cfc); Propriedades Ponto de Fulgor 55 Grau Celsius, Densidade 0,82; Na Cor Ambar; Embalado Em Lata Metálica Acompanhada de Canudo Prolongador;	1 - Unidade	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40	61	9150
			Cimento Portland de Alto Forno (cp lii) ; Aglomerante Hidraul. composto de Mistura Homogênea de Clinquer Portland e Escoria Gran. de Alto Forno; Com Resistencia de 40 Mpa; C/faixa de % Em Peso de Clinquer+sulf. de Calcio de 25% a 65%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; C/ Teor de Escoria Gran. de Alto Forno Na Faixa de 35% a 70%; Com Faixa de Teor de Material Carbonatico de 0% a 5%; Com Limite de Porcentagem						

26	74268	238764	de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Resíduo Insolúvel Menor Ou Igual a 1,5%; Com Limite de Porcentagem de Tri óxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbônico Menor Ou Igual a 3%; Com Limite de Expansibilidade a Quente/frio Menor Ou Igual a 5 Mm; C/ Tempo de Inicio/fim de Pega, Respectivamente Maior Ou Igual a 1 Hora/menor Ou Igual a 10 Hs; Com Limite de Resíduo Na Peneira 75 Milimicra Menor Ou Igual a 8%; Normatização Conforme Nbr 5735, Mb-858, Eb-208, Etc; C/limite de Resist.aos 3/7/28 Dias, Respetivamente Maior Ou Igual a 12 Mpa/23 Mpa/40 Mpa;	50kg	60	R\$ 33,99	R\$ 2.039,40	78	5610
27	6034730	601349	Luminária de Led; Corpo Em Alumínio e Difusor Em Poliestireno; Formato Quadrado, Modelo Plafon de Embutir; Medindo Aproximadamente 300mm x 300mm x 10mm de Altura; Na Cor Branca; Potência de 24w; Bivolt, Fonte de Alimentação Incorporada; Fluxo Luminoso Mínimo de 1850 Lumens; Temperatura de Cor 6000k a 6500k (branca Fria) ; Fator de Potência Mínimo de 0,9, Irc Mínimo de 70; Grau de Proteção Ip20; Vida Útil Mínima de 25000 Horas; Angulo de Abertura de No Mínimo 105 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	1 - Unidade	40	R\$ 37,27	R\$ 1.490,80	61	6250
28	6504175	224137	Pistola de Pintura; Tipo ar direto , Por Gravidade (copo Em Cima); Corpo Em Alumínio, Reservatório Em Plástico; 0,4 mm a 0,8 mm; Pressão de Trabalho de 30 psi ; Consumo de Ar de aproximadamente 0,28 PCM a 30 PSI ; Caneca Com Capacidade de aproximadamente 250ml; Garantia Mínima de 12 Meses	1 - Unidade	3	R\$ 164,44	R\$ 493,32	61	8020
29	4340175	224137	Pistola de Pintura; Tipo Gravidade; Corpo Alumínio e Caneca de Nylon; Pressão de Trabalho: 25Lbs/PoP² - PSI ; Consumo de Ar de 0,8 Pcm a 30 Psi ; Peso de aproximadamente 0,325 Kg Com Tolerância de 10%; Reservatório Com Capacidade Mínima: 200ml Com Coador ; Compressor Indicado: 2,6 PCM ou Acima ;	1 - Unidade	3	R\$ 261,44	R\$ 784,32	61	8020
30	314137	216953	Areia; Fina; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce;	10 - Metro Cubico	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00	78	5610
31	5803136	216955	Areia Grossa; Composto de Areia Natural; Peneira Abnt 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3mm (80 a 95%),0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Grãos Minerais, duros, compactos, limpos e Duráveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Nobr/abnt Vigentes;	10 - Metro Cubico	3	R\$ 184,13	R\$ 552,39	78	5610
32	4400909	216957	Pedra Britada; Tipo Brita Nº 01, Com Espessura Entre 24mm e 19mm(3/4"); Forma Pontiaduda; Granulometria Passante 100% Pela Peneira Malha 25mm (1") e Retida Na Peneira Malha 12,5 Mm (1/2"); Através do Conjunto de Peneiras Da Série Intermediária; para Utilização Na Fabricação de Concreto; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Conforme Normas Abnt Nbr 7211 e Nbr Nm 248;	10 - Metro Cubico	3	R\$ 210,50	R\$ 631,50	78	5610

33	4757270	601214	Pedrisco ; Proveniente de Britamento de Pedra; para Confeção de Concreto; Pontagudo; Diâmetro Entre 4,8mm e 9,5mm, Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	10 - Metro Cubico	3	R\$ 225,17	R\$ 675,51	78	5610
VALOR TOTAL							R\$ 90.961,32		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 25/06/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000021/2026 ;
- II) Data de publicação no PNCP: 03/06/2025 ;
- III) Id do item no PCA: conforme lista relacionada no item 1;
- IV) Classe/Grupo: conforme lista relacionada no item 1;
- V) Identificador da Futura Contratação: 380184-23/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente em relação à produção, transporte e armazenamento dos itens.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Vicinal Prefeito Aníbal Haman, Km 6 – Cep 16602-000 - Pirajuí/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal

nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a

contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade

simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 90.961,32** (noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/380184;
- II) Fonte de Recursos: 1500100001;
- III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000;

- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: 007.008.0538 .

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Versão do Termo de Referência: Administração Pública do Estado de São Paulo;
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE;
Termo de Referência - Contratação Direta - Compras; Versão atualizada em: 07/01/2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LUIS FORMAGIO

Chefe Substituto do Serviço de Infraestrutura e Logística



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 15:10:20.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência

GISELE DE JESUS MARTINS ROSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 15:17:26.